



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 144/2021

Dispõe sobre a criação do Projeto Informática para todos, que visa o incentivo e a realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com Prefeitura do Município de Manacapuru, onde irá formar jovens na área da informática, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Projeto Informática Para Todos no Município de Manacapuru, que servirão para beneficiar estudantes da Rede Pública Municipal, nos termos do DECRETO Nº 6.300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Parágrafo único – Projeto Informática Para Todos, tem como objetivo promover o uso pedagógico da tecnologia da informação nas escolas, e realiza curso básica de informática para alunos que não tem condições de pagar um curso de informática.

Art. 2º O Projeto Informática Para Todos, será administrado pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, vinculada com estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Manacapuru.

Art. 3º fica sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a escolha das escolas que receberão o Projeto Informática Para todos, onde estas serão responsáveis pelo o recrutamento, dos educandos, onde só poderá participar do projeto alunos que estiverem efetivamente frequentando o ensino regular em instituição:

I – de Educação Especial e nos anos finais do ensino fundamental;

II – de Educação de Jovens e Adultos;

III - de Educação Profissional de nível médio e ensino médio regular;

§ 1º as aulas do referido Projeto de Lei, serão ministradas em horários disponíveis na Rede Municipal de Ensino, desde que não interfiram nos horários das instituições de acordo com o art. 3º

Art. 4º O projeto deve ser utilizado como ferramenta pedagógica para acompanhamento educacional dos jovens nas escolas do Município de Manacapuru, e contar com outros cursos de capacitação nas áreas da informática, para incentivar a vocação profissional na área da tecnologia digital.



§1º O Projeto contará com programas de caráter lúdicos e serão distribuímos em módulos de informática Básica e Avançada e módulos de manutenção de computadores para que os jovens se profissionalizem na área da tecnologia.

Art. 5º As empresas privadas, pessoas físicas que tiverem interesse em tornar-se parceiros do Projeto, poderão fazer parte como colaboradores mediante autorização do poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Projeto Informática Para Todos, terá como público alvo jovens com maior vulnerabilidade social e sem condições de custear qualquer curso de informática básica.

§1º Requisitos para participar do Projeto Informática para todos:

I – considera-se apto a integrar do Projeto, crianças e adolescente, com idade média entre 10 a 16 anos, jovens e adultos do Ensino EJA e aqueles que estejam devidamente matriculado no ensino regular;

II - não ter renda e ser integrante de família inserida no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

III – comprovação de frequência e boa conduta escolar;

Art. 7º O Projeto Informática Para Todos contará em seu quadro funcional e estrutura física com:

I – 01 Professor (a);

II – Salas Climatizadas;

III – Sala com 20 computadores completos no mínimo;

III – 01 quadro-acrílico

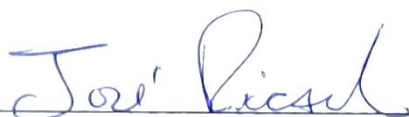
Art. 8º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Projeto Informática Para Todos.

Parágrafo único – O Projeto poderá receber universitários que optarem por seus estágios acadêmicos, sem remuneração salarial durante o período cursos realizado no projeto com as devidas horas registradas em sua grade curricular.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da sua publicação.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de agosto de 2021.



JOSE RICARDO SOUZA NOGUEIRA
Vereador autor



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:

O presente projeto de Lei tem como objetivo principal instituir o Programa Informática Para Todos, visando agregar ao sistema educacional ferramentas que contribuam com o desenvolvimento escolar e da sociedade, através de parcerias com pessoas físicas e jurídicas, e sobretudo aproximar a sociedade civil do âmbito escolar, refletindo diretamente na qualidade de ensino e na educação como um todo.

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar do mundo digital, que já é uma realidade para todos nós como já sabemos. Visando isso e com base em estudo realizado pela minha acessória, obtive a realidade de nossa cidade pois muito jovem de Manacapuru não tem cursos de informática tanto básico como avançado ou qualquer outro tipo relacionamento com mundo da informático. Diante dessas necessidades públicas, e de grande procura no mercado de trabalho, hoje só se empregam aqueles que tem pelo mesmo informática básica ou avançada, ou seja mais 80% das pessoas na cidade de Manacapuru ainda não tem informática básica ou avançada, a maioria nunca teve contato com mundo da informática.

Segundo estudiosos da área da TI – (Tecnologia da Informação), A informática contribui com a formação de cidadãos, já tecnologia e uma necessidade nos tempos de hoje, isso gera uma capacidade de lidar com as novas tecnologias, que então a empregar as utilidades e benefícios do uso do computador como recurso pedagógico contribui com a educação do aluno e desenvolver um comercio a base no mundo virtual. A informática desperta a curiosidade e o interesse das pessoas, por isso é preciso aproveitar esse recurso para despertar a sua vontade de aprender.

Por tanto este projeto de lei, Projeto Informática Para Todos, tem como objetivo principal profissionalizar jovens e pessoas de baixa renda que não tem condições de custear um curso de informática, a obter um certificado na área da tecnologia. Já que a grande maioria dos nossos crianças e jovens em nosso município tem que espera cursos abrir para pode fazer e fica em sistema de espera para garantir vagas gratuita nas poucas entidades que oferece esses tipos de benefício na área da tecnologia. Vendo isso estou sugerido a criação do Programa Informática Para Todos, que ajudara jovens de baixa renda e crianças das escolas Municipais de Manacapuru, há obterem conhecimento e qualificação para o mercado de trabalho.

Este projeto prevê também que empresas, através do Programa Informática Para Todos, possa fazer convênios entre a administração municipal com instituições da área da informática, universidade e faculdade, para futuras realização de curso técnico em informática.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 24 de agosto de 2021.



JOSE RICARDO SOUZA NOGUEIRA
Vereador autor

cidadania23